



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, manutenção e remoção de ar-condicionado tipo split e piso teto com o fornecimento dos materiais para atender ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme as disposições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. DO PREÇO

1.1.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 43.697,06 (quarenta e três mil seiscientos e noventa e sete reais e seis centavos), valor calculado conforme planilha de preços (63596802) e será dividido em 02 (dois) lotes.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO - OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de split piso teto com range de 55.000 a 70.000 btus inverter com serpentina de cobre	02	R\$ 12.796,31	R\$ 25.592,62

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO - OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de split piso teto com range de capacidade de 55.000 a 70.000 btu's inverter com fornecimento de até 20 metros de frigorígena, parte elétrica (cabearamento, disjuntor, etc), suportes de fixação, parafusos, fita, esponjoso, além de todos os materiais necessários para instalação e funcionamento.	02	R\$ 3.932,32	R\$ 7.864,64
2	Remoção de ar-condicionado piso teto 60.000 btu's	02	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00
3	Reinstalação de ar-condicionado piso teto 60.000 btu's (item 2) com fornecimento de até 20 metros de frigorígena, parte elétrica (cabearamento, disjuntor, etc), suportes de fixação, parafusos, fita, esponjoso, além de todos os materiais necessários para instalação e funcionamento.	02	R\$ 3.137,32	R\$ 6.274,64
4	Fornecimento de 03 (três) manutenções preventivas nos ares-condicionados instalados no Lote 01.	03	R\$ 549,72	R\$ 1.649,16

2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O objeto entregue deverá atender a lista de materiais presente no item 1.1.1;

2.2. Disposições gerais:

2.2.1. Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre os ares-condicionados do Ed. Sede do Ipasgo Saúde, limitando o acesso à sala para instalação e quadros elétricos, a empresa CONTRATADA no Lote 02 assumirá a remoção e reinstalação de 02 (dois) split's piso teto de 60.000 mil btu's e a instalação de 02 (dois) split's piso teto com range de 55.000 mil a 70.000 mil btu's, contemplando TODOS os materiais como parte elétrica, suporte de fixação de condensadora e evaporadora com barra roscada, rede frigorígena com até 20 metros de comprimento, além da garantia legal dos produtos e serviços fornecidos com 03 (três) manutenções preventivas realizada a cada 04 (quatro) meses por equipamento no período de 01 (um) ano.

2.2.2. Deverão ser fornecidos de 02 (dois) split's novos com potência de refrigeração na faixa de 55.000 mil a 70.000 mil btu's com tecnologia inverter, conforme Lote 01.

2.2.3. A serpentina dos aparelhos fornecidos deverá ser obrigatoriamente de cobre para maior durabilidade a intempéries do tempo. Além disso, os dois aparelhos devem ser trifásicos e o modelo deve ser Piso Teto compatível com o local de instalação (Data Center).

2.2.4. O dreno deverá ser de tubo PVC de tamanho de 3/4 a 1" e deverá ser fixado por abraçadeiras ou similares até escoar no local determinado pelo Gestor.

2.2.5. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva;

2.2.6. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

2.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do Ipasgo Saúde. Ainda assim, quando necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para o Ipasgo Saúde. As manutenções preventivas serão realizadas nos meses em que a CONTRATANTE definir para a CONTRATADA;
- b) O sistema deverá começar a operação imediatamente e durante todo período de garantia de 12 (doze) meses;
- c) Para efetuar a limpeza, deverão ser utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- d) Deverá estar contemplado na manutenção preventiva os serviços de ajustes diversos, reprogramações, verificação das condições gerais das máquinas, verificação e regulagem de válvulas e filtros, lubrificações de rolamentos e articulações diversas, verificação dos sistemas e acessórios, quadro de comando, lavagem completa da condensadora e unidade evaporativa, etc.;
- e) Para fins de manutenção corretiva, a licitante CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotada de todos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos;
- f) A manutenção corretiva dos Ares-Condicionados será executada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, chamado técnico ou equivalente e não terá nenhum custo para a CONTRATANTE durante a vigência contratual;
- g) Tempos de atendimentos para manutenção corretiva serão de até 120 minutos após informado pelo Gestor do Contrato.
- h) Caso seja necessário trocar alguma peça, a CONTRATADA deverá trazer soluções em até 24 horas.

2.4. A solução deverá atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para Ares-Condicionados, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Gerência de Tecnologia solicitou a aquisição de 02 (dois) split's de 60.000 mil btu's (BTU: Brithish Thermal Unit – Unidade Térmica Britânica) para o Data Center via processo SEI Nº (202321477023720). A Coordenação de Manutenção de Patrimônio após estudo e análise técnica do pedido, especificou as características dos aparelhos que são compatíveis e que conseguem atender o pedido;
- 3.2. Os aparelhos atuais trabalham 24 horas por dia e 7 dias por semana e já possuem mais de 14 anos de uso no Data Center e após falhas constantes, concluiu-se que as máquinas já não atendem mais o local e estão no fim do seu ciclo de vida. Devido a grande incidência de paradas não programadas os servidores estão superaquecendo, comprometendo o correto funcionamento dos servidores do Data Center, podendo causar a paralisação do sistema como um todo e causar grande prejuízo ao Ipasgo Saúde;
- 3.3. O objetivo dessa contratação visa estender a vida útil do Data Center, mantendo-os com climatização adequada e evitando que os servidores entrem em colapso devido ao superaquecimento;
- 3.4. É importante que essa contratação seja realizada, pois o Ipasgo Saúde não conta com ares-condicionados que tenha capacidade para atender o espaço em que foi solicitado os aparelhos, devido as condições que são exigidas no local.
- 3.5. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e Lei Federal nº 14.133/2021 realizado sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

4. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;
- 4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.
- 4.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a aquisição/fornecimento, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DA AMOSTRA

- 5.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados do Lote 01, o fornecedor de menor preço deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 5.2. O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto;
- 5.3. O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;
- 5.4. A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor de menor preço;
- 5.5. O prospecto deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por solicitação do fornecedor de menor preço e mediante autorização do Ipasgo Saúde;
- 5.6. O prospecto deverá ser apresentado para verificação via catálogo ou meio virtual através do e-mail pedro.goncalves@ipasgo.go.gov.br ou entregue na Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 4, 2º Andar, após solicitação da unidade requisitante, e será analisado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido o parecer conclusivo;
- 5.7. Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O fornecedor de menor preço que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser inabilitado do certame.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Caberá aos fornecedores a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

6.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, por meio do telefone (62) 3238-2476, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira;

6.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do Ipasgo Saúde, localizada no endereço Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

6.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

6.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Ipasgo Saúde. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II;

6.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar todo o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Da instalação, remoção e reinstalação dos split's piso teto:

7.3. O prazo para o fornecimento do objeto do Lote 01 será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviço que será emitida via e-mail para a ganhadora do certame. O prazo para atender o item 1 do Lote 02 (instalação) será de até 5 (cinco) dias úteis, **a partir do recebimento do objeto do Lote 01**, no qual o Gestor do Contrato informará sobre o recebimento. O prazo para atender o item 2 e 3 (remoção e reinstalação) do Lote 02 será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviço que será emitida via e-mail para a ganhadora do certame;

7.4. No ato da entrega os itens serão recebidos provisoriamente;

7.5. O objeto e o serviço deverá ser entregue e executado na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizado na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o (a) Gestor (a), através do telefone (62) 3238-2476;

7.6. Após o recebimento provisório caberá ao responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;

7.7. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de correção e solução do CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA;

7.8. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da entrega do produto ou serviço corrigido ou substituído, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo;

7.9. O recebimento por demanda, ou seja, entrega fracionada do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.10. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.11. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal de todos os produtos e serviços;

7.12. A requisição e recebimento dos produtos e serviços contratados será realizado pelo gestor do contrato;

7.13. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega do objeto. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

8.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

8.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

8.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- 8.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 8.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;
- 8.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;
- 8.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 8.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.
- 8.13. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- 8.14. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 8.15. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

- 9.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;
- 9.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- 9.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 9.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;
- 9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- 9.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 9.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- 9.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o recebimento da nota fiscal ou da fatura, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;
- 10.2. Serão emitidas notas fiscais mensais para pagamento de parcelas pré-determinadas do valor total, calculadas em porcentagem sobre o valor total do contrato, durante a execução contratual, conforme demonstrado abaixo:

ATIVIDADE	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	N p s i d
SERVIÇOS	Fornecimento, instalação, reinstalação e remoção do split com range de 55.000 a 70.000 btu's inverter	X	X	Manutenção preventiva dos dois split conforme item 04 do lote 02	X	X	X	Manutenção preventiva dos dois split conforme item 04 do lote 02	X	X	X	
PAGAMENTO	85%			5%				5%				

- 10.3. A nota fiscal que conter erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;
- 10.4. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;
- 10.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;
- 10.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

10.7. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

10.8. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

10.9. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

10.10. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

10.11. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e não será prorrogado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do fornecimento desse objeto, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso;

III - multa correspondente a até 30% sobre o valor da parcela, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras.

12.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

13. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

13.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

13.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

13.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

14. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

14.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

14.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

14.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

14.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

15. DA TRANSPARÊNCIA

15.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

16. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

16.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

17. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

17.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

17.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

17.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

17.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

17.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

17.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

17.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

18.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, neste caso, reduzir o universo da disputa, já que o mercado está organizado de modo que as empresas do ramo têm condições de, isoladamente, acudir ao certame.

18.3. Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade. Ademais, existem várias empresas no mercado qualificadas para sua execução.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

19.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, sendo desta o parecer definitivo;

19.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 5 do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica

Ipasgo Saúde

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no item 5 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO III

LAYOUT SERVIDORES (DATA CENTER)



GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DO COUTO SOARES**, **Coordenador**, em 16/08/2024, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63745145** e o código CRC **4F38C408**.

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2586.



Referência: Processo nº 202421477057753



SEI 63745145